

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA – PORTO XAVIER/RS
Criado pela Lei Municipal nº 981/1994**

Edital nº 007/2023

**HOMOLOGA CANDIDATURAS DEFINITIVAS PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral constituída para a execução do Processo de Escolha do Município de Porto Xavier/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução COMDICA nº 001/2023 e Edital de Abertura nº 001/2023, torna pública a lista de **candidaturas homologadas** para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

CANDIDATURAS DEFINITIVAS
AGIL LOPES DOS SANTOS
ANA CLAUDIA BECKER
ANA LUIZA FIGUEIREDO VIEIRA
ANDRÉ MARQUES
CLARICE DE FÁTIMA DEGRANDI RIBEIRO
CRISTIANE BENETTI
ELIANA DE AZEVEDO KOHLS
ELISANGELA KAISER
ELOIDES DA SILVA FIGUEIREDO
ITACIR PAULO NEISS
IVANEILA APARECIDA SCHOPFER
LUCIANA CASTRO DE BRUM
MARA TERESINHA MARQUES MARCHI
MARILENE CLENIR DA VEIGA PERONIO
ROSANE MARISE PRILL
SIMONE MACHADO DOS SANTOS

Ficam desde já os candidatos acima nominados convocado para reunião no dia 15, às 09 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 786, centro, Porto Xavier/RS, a fim de que seja realizado sorteio, em ato público, para a definição do número a ser utilizado por cada candidato, conforme

item “3.5.15”¹ do Edital de Abertura nº 001/2023 e ainda, a divulgação da Resolução nº 002/2023 do COMDICA a respeito das regras da campanha eleitoral, conforme artigo 13².

Porto Xavier/RS, 09 de agosto de 2023.

**Ana Carolina de Brum Lucas
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha 2023**

¹ “3.5.15 Após a homologação das candidaturas, no dia 15 de agosto, será atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público, cujo resultado será publicado por Edital.”

² “13. A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar: a) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as)”